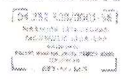
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2753		
Data e Hora da Emissão	18/08/2025 16:43:57		Competência	12/8/2025		Código de Verificação	OZZPSNKA5
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	2747		Local da Prestação	CONTAGEM - MG
Dados do Prestador de Serviços							
Razão Social/Nome		PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF	04.252.328/0001-56	Inscrição Municipal	78012001	Município	BETIM - MG		
Endereço e Cep	RUA FIAT ,153 - DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE CEP: 32689-366						
Complemento:		Telefone:	(31)3594-4599	e-mail:	FINANCEIRO@TENDAPIRAMIDE.COM		
Dados do Tomador de Serviços							
Razão Social/Nome		OBRA MARIA DO CARMO FONSECA SILVA SOCIAL					
CNPJ/CPF	07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	RUA ASFALTO ,127 - PETROLÂNDIA CEP: 32072-200						
Complemento:		Telefone:	31999094855	e-mail:	JHONES.DAVID@YAHOO.COM.BR		
Discriminação dos Serviços							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PARA EVENTO PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025. EVENTO ARRAIÁ DE SÃO CAETANO ENDEREÇO: PARÓQUIA SANTA CRUZ- BAIRRO SANTA CRUZ INDL.CONTAGEM/MG. FORMA/COND.PAGTO TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CHAVE PIX CNPJ 04.252.328/0001-56 VENCIMENTO 20/08/2025							
ATESTADO QUE OS SERVIÇOS DE TENDA FORAM PRESTADOS DESTA FORMA: 19/8/25 R\$ 133.596,126-315 093.008.806-04							
Código do Serviço / Atividade							
3.05 / 439910201 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra					Código ART		
Tributos Federais							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$		1.850,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 1.850,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo 1.850,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido		92,50		1 - Sim		ISS a reter: (X) Sim () Não	
(-) Valor Líquido R\$		1.757,50		Incentivador Cultura		(-) Valor do ISS: R\$ 92,50	
				2-Não			
Avisos							
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4 - De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.							

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS				PLPJ Nº 201503228	DATA 29/07/2025
Proponente: Pirâmide Estruturas Montáveis Ltda - EPP CNPJ: 04.252.328/0001-56 Endereço: Rua Fiat, 153 - Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/MG - CEP 32689-366 Contato: Ana Luiza (31)3594-4599 (31) 97140-4599 E-mail: comercial3@tendapiramide.com					
CONTRATANTE Razão Social: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA CNPJ: 07.811.509/0001-63 Endereço: R. Asfalto, 127 - Petrolândia Contagem - MG, 32072-200 Contatos: Jhones (31) 9909-4855 E-mail: ***					
DADOS DO EVENTO Endereço para Instalação: Paroquia Sta. Cruz - Contagem/MG Data do Evento: 03/08/2025					
> Montagem: No dia 02/08/2025 - às 16hrs- Após a confirmação do orçamento, e envio do Pedido de Compras.			> Desmontagem: 03/08/2025 - às 19:30 hrs- Após a confirmação do orçamento, e envio do Pedido de Compras.		
ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
01	UN	01	Tenda medindo 10x10mts, em estrutura de metalon, com pé direito 3.30 cobertura com teto formato piramidal em lona autoextinguível (não propaga chama). Sem fechamentos laterais.	R\$1.550,00	R\$1.550,00
02	UN	01	Mão de obra: Montagem e desmontagem	R\$300,00	R\$300,00
Valor Global do Investimento:				R\$1.850,00	
Forma de Pagamento: NF e Boleto Bancário Condições para Pagamento: Vencimento dia 11/08/2025.					
CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO: - Nos valores apresentados estão incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários bem como todas as despesas e custos decorrentes da locação das estruturas. - Não estão incluídos no orçamento os custos com projetos, ARTS, memorias de cálculos e croquis, entre outros serviços que envolvam serviços de engenharias (Serviço terceirizados). - Para emissão de ART, é cobrado uma taxa de R\$380,00 reais, a solicitação deve ser feita 05 dias úteis antes a data da montagem, pois o serviço é terceirizado. Na Fatura de locação, não é especificado o valor e nem a descrição da ART, somente das estruturas, pois o serviço é feito por um engenheiro, e o nosso CNAE não prevê emissão de ART. - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior provocados a terceiros, provenientes da natureza (chuva, raios, trovões, tempestades, catástrofes e demais), ou da causa humana incluindo (manuseio inadequado e sem autorização previa da Contratada). - São de total responsabilidade da CONTRATANTE, quaisquer outros itens não inclusos neste orçamento de locação. - Se após autorização para início dos serviços a equipe da Pirâmide chegar ao local e constatar interferências que impeçam o início das atividades (máquinas, equipamentos, entulhos, acesso não autorizado, etc), será cobrada da Contratante multa no valor de R\$920,00 (Novecentos e vinte reais) por diária tanto para mobilização ou desmobilização, até a correção da irregularidade pela Contratante. - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias, pertinentes e suporte para a entrega do material locado, devendo especificar os detalhes necessários e disponibilizar um responsável para acompanhar toda prestação de serviço. - A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por qualquer dano que causar ao objeto locado e a terceiros, decorrentes de mau uso, manuseio inadequado e sem autorização previa da Contratada, extravio ou perda durante o período de utilização, arcando com o custo e despesas referentes à reposição dos equipamentos a ser apresentado em planilha de custos com valores atuais praticados no mercado. Validade da Proposta: 10(dez) dias corridos.					
A assinatura da Contratante na Proposta configura a aceitação, e autorização para a execução dos serviços contratados.					
Assinatura da CONTRATADA  			Assinatura da CONTRATANTE 		



- ✓ Tendas em diversos tamanhos
- ✓ Barracas e bilheterias
- ✓ Grades de contenção e placas de fechamento

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Proponente: MÚTIPLA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS-EIRELI

CNPJ: 26.527.836/0001-32 Inscr. Est.: Isento

Endereço: Rua Wanderley Carsalade, 153 Distrito Ind. Jardim Piemonte Norte, Betim/MG CEP 32689-362

Atendente: Mathheus Antonelli (31) 9 9805-4508

PLPJ Nº: 201500946

DATA: 29/07/2025

CONTRATANTE

Razão Social : OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: R. Asfalto, 127 – Petrolândia Contagem - MG, 32072-200

Responsável pela Contratação: Jhones (31) 9909-4855

DETALHAMENTO DO EVENTO:

Endereço para Instalação: Paróquia Sta. Cruz

Contagem/MG

Período Eventual: 03/08/2025

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES:

Montagem: Início dia 02/08/2025 após a confirmação do orçamento e assinatura do contrato.

Desmontagem: Início dia 03/08/2025 Após encerramento do contrato de prestação de serviço,

Item	Quantidade	Estruturas	Valor Total
01	01	Tenda medindo 10x10mts. em estrutura de metalon, com pé direito 3,30 cobertura com teto formato piramidal em lona autoextinguível (não propaga chama). Sem fechamentos laterais	R\$2.400,00
02	01	Mão de obra: Montagem e desmontagem	R\$600,00
VALOR GLOBAL DO INVESTIMENTO			R\$3.000,00

Forma de Pagamento: Nota fiscal e Boleto Bancário

Condições para Pagamento: Vencimento 11/08/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

- Os valores apresentados contemplam todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como demais despesas e custos relacionados à locação das estruturas ofertadas.
- Não estão inclusos neste orçamento os custos com projetos técnicos, memoriais de cálculo, croquis específicos para obras, ou quaisquer outros serviços relacionados à engenharia — considerados serviços terceirizados.
- A emissão de ART específica para obra deverá ser solicitada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data prevista para a montagem, considerando que este serviço é terceirizado. Ressaltamos que a Nota Fiscal discrimina apenas os itens locados; o valor ou a descrição da ART não será destacado, conforme nosso CNAE, que não abrange a emissão desse tipo de documento.
- A CONTRATADA possui Projeto Estrutural com ART para todas as tendas utilizadas em seus serviços.
- A montagem das tendas será realizada por equipe técnica própria, treinada e capacitada, seguindo rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes.
- Ficam sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, quaisquer itens ou serviços não descritos e incluídos nesta proposta de locação.
- Caso, após autorização de início dos serviços, a equipe da MÚTIPLA chegue ao local e encontre impedimentos para a execução (como entulho, máquinas, equipamentos, falta de acesso autorizado, entre outros), será aplicada multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por diária referente à mobilização e/ou desmobilização, até a devida regularização por parte da CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias e pertinentes para a entrega e montagem dos materiais locados, detalhando previamente quaisquer condições específicas do local.
- A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente por danos causados aos materiais locados ou a terceiros, decorrentes de mau uso, manuseio inadequado (inclusive montagem, manutenção, transporte ou desmontagem sem autorização da CONTRATADA), extravio ou perda durante o período de uso. Os custos de reposição ou reparo estarão estipulados no Contrato.
- Validade da Proposta: 10 (dez) dias corridos a contar do envio.
- A assinatura desta proposta pela CONTRATANTE configura a aceitação integral das condições aqui descritas e a autorização formal para execução dos serviços contratados.
- Fica eleito o foro da comarca de Betim/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

Assinatura – Empresa CONTRATADA

Assinatura da Locatário:

- Rua Wanderley Carsalade, 153 Distrito Ind. Jardim Piemonte Norte, Betim/MG CEP 32689-362
- Tel.: (31) 9 9805-4508 CNPJ: 26.527.836/0001-32

	GRUPO OPÇÃO STAND OPCAO STAND LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 09.584.565/0001-38 Insc. Estadual: Isento. Insc. Municipal: 2252580016. (31) 3383-2944 / comercial@opcaostand.com.br / opcao@opcaostand.com.br www.opcaostand.com.br R VIRGOLINO MOTTA, 71. ITAIPU (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG. Galpão.30692-605.	ORÇAMENTO 250802/002 
--	--	---

ORÇAMENTO

* Não se caracteriza em reserva de produtos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63
Representante: Jhones
Telefone(s): (31) 9 9909-4855

Data do Pedido: 30/07/2025
Data de Confirmação:
Atendente: MIRIAM COUTO

Início Locação 02/08/2025
Término Locação 03/08/2025

Objetivo da Locação
LOCAÇÃO DE TENDAS.

* Estas datas não interferem na reserva de estoque.

INFORMAÇÕES DE LOGÍSTICA

ENDEREÇO DA ENTREGA
Nome do Local: Paróquia Santa Cruz
CEP: 32340-460
Endereço: Praça Paris , 130 . Santa Cruz Industrial, Contagem/MG

Entrega	Devolução
02/08/2025 às 16:00 (SÁBADO)	03/08/2025 às 19:30 (DOMINGO)

DETALHES DOS ITENS:

LISTA DE ITENS

IMAGEM	ITEM	QTD	PREÇO UNID (R\$)	TOTAL (R\$)
TIPO: FRETE ENTREGA: 02/08/2025 às 08:00 DEVOLUÇÃO: 03/08/2025 às 08:00				
	TENDAS Obs.: Tendas medindo 10x10mts, estrutura em metalon, cobertura em lona auto extingüível (não propaga chama) cor branca, com pé direito de 3,30mts de altura. Sem fechamentos laterais.	1	2.580,00	2.580,00
SUBTOTAL DO PEDIDO (R\$) 0 produto(s) 1 serviço(s)				2.580,00
TOTAL GERAL (R\$)				2.580,00

PARCELAS DE PAGAMENTOS

VENCIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	CONTA BANCÁRIA
------------	-----------	-------------	----------	--------------------	----------------

VALOR LOCAÇÃO	EXTRAS	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	VALOR PENDENTE
R\$ 2.580,00	R\$ 0,00	R\$ 2.580,00	R\$ 0,00	R\$ 2.580,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORMA DE PAGAMENTO 70% ANTES DO EVENTO E RESTANTE NA ENTREGA POR BOLETO.

CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO.

01 - Toda estrutura de stand, camarim, mobiliários e etc só poderão ser montados sobre piso plano e regular e sob cobertura não podendo ficar exposto ao tempo.

02 - Tendo em vista que todo material de locação são itens usados, fica o locatário ciente que os mesmos podem conter avarias.

03 - Todos os componentes do stand/mobiliário serão fornecidos a título de locação durante o período locado sendo o locatário responsável por todo e qualquer dano e/ou perda de bem ou material de nossa propriedade, assumindo a indenização dos mesmos em ocorrência de tal fato.

04 - A contratada não se responsabiliza pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior provocados a terceiros, provenientes da natureza (chuva, raios, trovões, tempestades, catástrofes e demais), ou de causa humana. 05 - Em caso de cancelamento da locação sem aviso prévio de 48h antes do evento será cobrado multa de 80% do valor. Com a locação em andamento o valor será cobrado integralmente.

06 - Se após autorização para início dos serviços a equipe da Opção Stand chegar ao local e constatar interferências que impeçam o início das atividades (máquinas, equipamentos, entulhos, acesso não autorizado, etc.), será cobrada da Contratante multa no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) por diária tanto para mobilização ou desmobilização, até a correção da irregularidade pela Contratante.

07 - Todas as taxas não inclusas serão de responsabilidade do cliente (credenciamento, taxa de limpeza, taxa de montagem, ART/RRT etc).

08 - O presente orçamento inclui o custo de logística de pessoal e material na montagem e desmontagem do stand.

09 - O CONTRATANTE deve disponibilizar ponto de energia no local da montagem, o orçamento não inclui o custo de instalação elétrica quando o ponto de energia estiver longe do local da montagem.

10 - Não fornecemos cabo HDMI.

11 - Não fazemos ajuste em arquivos para impressão o mesmo deve vir nas medidas solicitadas.

12 - "O arquivo para impressão deve vir em CDR ou JPG em alta qualidade."

13 - A contratada não se responsabiliza por materiais deixados no stand após o evento.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.252.328/0001-56**, com sede na Rua Fiat, nº 153, Distrito industrial Jardim Piemont Norte, BETIM - Minas Gerais - MG, CEP: 32.689-366, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração firmado entre a Contratante e o Município de Contagem, todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

EQUIPAMENTOS:	
Locação de Equipamentos para eventos (Tenda 10 X10 MTS estrutura em metalon teto piramidal.	

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	03/08/2025
Local:	Paróquia Santa Cruz -Praça Paris, nº 130 Santa Cruz

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 31 de Julho de 2025.

Johny C. P. P. Bessa

Obra Social Maria do Carmo Fonseca
Silva 07.811.509/0001-63

Piramide estruturas montaveis Ltda.

04.252.328/0001-56

Testemunha

Nome: Ana Lúcia Oliveira Castilho

CPF / CNPJ: 160.369.856-65

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Agosto 2025

NFS-e 2753 PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 1.757,50

Data

19/08/2025

11:18:57



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA

CNPJ

04.252.328/0001-56

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 1.757,50

Data/Hora

19/08/2025 - 11:18:57

ID Transação

E003603052025081914134d46c76aa29

Código da operação

51351359444

Chave de segurança

SUAGUPYM2YK03AKR

Chave Pix

04252328000156

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474